



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.714/88 de 24 de Novembro de 1988.

AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMEN  
TAR AO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos,  
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica autorizado ao Prefeito Muni  
cipal de Patos, Estado da Paraíba, a abrir Crédito Adicio  
nal Suplementar ao Orçamento Corrente, até o valor de \*  
CZ\$ 134.240.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MILHÕES, DU  
ZENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS), destinados ao reforço de  
dotações do Orçamento vigente;

Art. 2º) - Para cobertura do Crédito autori  
zado pelo artigo Anterior, correrão por conta dos recur  
sos instituídos pelo § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320,  
de 17 de março de 1964;

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB,  
em 24 de novembro de 1988.

*Rivaldo Nóbrega Medeiros*  
Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=